



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

131

L E I Nº 584/94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "CANCELA ESPORTE CLUBE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, APROVA e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade público o "CANCELA ESPORTE CLUBE, sociedade civil, sem fins lucrativos," com sede a Rua Manoel Luiz nº 35 em João Pinheiro - MG., fundado em 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 1987, com prazo indeterminado de duração - CGC: 20.215.125/0001-46 e tem como finalidade aquelas mencionadas no Artigo 1º de seu Estatuto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de março de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração